DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A EMPRESA F P DE S MILANES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, fundo público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº **14.035.020/0001-02**, com sede na Praça São Gonçalo, nº 217, Sala Assistência Social, Centro, CEP: 64.490-000, Regeneração/PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sr. **Marton César Monteiro Lira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F P DE S MILANES**, inscrita no CNPJ nº **52.826.876/0001-95**, nome fantasia MM PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PROFISSIONAL, sediada na Avenida Petrônio Portela, nº 516, Centro, CEP: 64.410-000, Angical do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular, Sra. **Francisca Pereira de Sousa Milanês**, CPF nº **315.288.643-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 147/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 048/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA, SISTEMATIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL À CONSTRUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COORDENADOS PELO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL, ESCUTAS TÉCNICAS, DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS, ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS**, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 147/2026, à Dispensa de Licitação nº 048/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Scanned with CamScanner

1.3. Integram o objeto todas as atividades de diagnóstico, mobilização, escutas técnicas, planejamento, sistematização, assessoramento, documentos técnicos e demais entregas necessárias à adequada execução dos serviços, nos termos dos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2. A execução dos serviços observará o planejamento definido pela Administração Municipal, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do *processo administrativo*.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ 62.720,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das seguintes fontes de recursos: **BL PSB / EMENDA PARLAMENTAR**, no elemento de despesa **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento motivado pela Administração Pública, o valor devido será atualizado financeiramente da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta a eventual pedido de reajuste, repactuação, quando cabível, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da documentação necessária.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, salvo previsão diversa nos documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. As condições de execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços técnicos são aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor ou representante formalmente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nas hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de extinção será precedido, conforme o caso, de relatório contendo o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, bem como eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal aplicável, observadas as formalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela *CONTRATANTE* segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser solucionados de forma consensual, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARTON CESAR MONTEIRO LIRA
Data: 28/08/2026 12:23:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regeneração/PI, 26 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Marton César Monteiro Lira - Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

F P DE S MILANES:52826876000195
Assinado de forma digital por F P DE S MILANES:52826876000195

F P DE S MILANES (CNPJ nº 52.826.876/0001-95)
Francisca Pereira de Sousa Milanês
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Luana Carla Nunes da Costa
066.191.573-51

2º Aleione Rodrigues da Costa
03603773351

Scanned with CamScanner